

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E</u> PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

	<u>RECIBO</u>
	, CNPJ
retirou este edital	de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
••••	ou pelo fax: (xx)
	, aos/
	(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: licitacao1@caboverde.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **EDITAL**

PROCESSO Nº 159/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELO DE CESTAS BÁSICAS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 004/2023, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 27/07/2023. E o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 27/07/2023.

#### 1 – ANEXOS

- 1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 1.1 ANEXO I Termo de Referência;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ.: 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **1.2** ANEXO II Modelo de Proposta;
- 1.3 ANEXO III Ficha de Cadastro da Empresa
- 1.4 ANEXO IV Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **1.5** ANEXO V Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- **1.6** ANEXO VI Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- **1.7** ANEXO VII Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **1.8** ANEXO VIII Modelo de procuração para credenciamento;
- **1.9** ANEXO IX Minuto da Ata de Registro de Preços.

#### 2 - DO OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de cestas básicas, através de registro de preços.
- **2.2** As informações complementares sobre o objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

#### 3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**3.1** - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira ou pelo site <a href="www.caboverde.mg.gov.br">www.caboverde.mg.gov.br</a>. O fornecimento do edital, se dará **preferencialmente através de e-mail** <a href="licitacao1@caboverde.mg.gov.br">licitacao1@caboverde.mg.gov.br</a> independe de qualquer pagamento.

#### NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

#### 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

**4.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ:

- **4.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **4.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, <u>em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **4.5** A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada junto à proposta de preços Envelopes nº 1.
- **4.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **4.6.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ.: 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **4.6.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;
- **4.6.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

#### 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:
  - **5.1.1** O credenciamento far-se-á da seguinte forma:
  - **5.1.2** Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:
- **a)** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **b)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - **c**) Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
- **5.1.3** Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.
- **5.2-** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- **5.3** Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.
- **5.4** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ.: 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**5.5** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.6 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.

#### 6 - PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1** A proposta deverá conter a especificação clara dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a. impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, bem como, proposta digital disponibilizadas no site <a href="https://www.caboverde.mg.gov.br">www.caboverde.mg.gov.br</a>, gravada em pendrive ou cdrw;
  - b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
  - c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail e wathsapp, quando houver.
  - d. planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas da prestação dos serviços e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I;
  - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - f. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços
- **6.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

outro pretexto.

- **6.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **6.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

#### 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 7.1 A sessão pública terá inicio às 09h30m do dia 27/07/2023 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, nº 175, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.
- **7.1.1** Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos das 09h00m às 09h30m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **7.1.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **7.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. seleção da proposta de menor preço por item;
  - b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
  - **c.** a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
  - **d.** na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ.: 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **7.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.9** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **7.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **7.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- **7.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **7.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **7.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **7.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 8 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1** Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas, os microempreendedores e as empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de MEI, ME ou EPP (Anexo VI), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.
- **8.2** As MEs, EPPs e MEIs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela mento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, á critério da Administração.
- **8.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.3** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **8.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **8.4.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.4.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.4.4** O disposto no subitem 8.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.5** No caso de pregão, as empresas mais bem classificadas serão convocadas para apresentarem nova proposta/lance, sob pena de preclusão.

#### 9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

#### 9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.1.2** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **9.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **9.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- **9.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);
- 9.2.2 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);
- **9.2.3** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);
- **9.2.4** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);
- 9.2.5 Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);
- **9.2.6** Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);
- **9.2.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- **9.2.8** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO VI**;
- **9.2.9** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

#### 9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**9.3.1-** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### 9.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 9.4. Não há exigências para esse gênero de produto.
- **9.5** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.
- **9.5.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
- **9.5.2** Para fim da previsão contida no **subitem 9.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- **9.5.3** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.
- **9.5.4** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **60** (**sessenta**) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- **9.6 DAS AMOSTRAS** Após declarado vencedor do item o licitante deverá apresentar amostra dos produtos para análise, ou seja, será verificado se o produto atende a descrição do Edital. Caso não seja apresentado amostra do produto, ou o produto esteja em desacordo com a descrição do Edital, o licitante vencedor terá sua proposta desclassifica naquele item.
- **9.6.1** As amostras dos licitantes vencedores serão devolvidas após a análise dos produtos.

#### 10 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

direito de recurso.

- **10.4 -** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6 -** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

#### 11 – ADJUDICAÇÃO

- 11.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 11.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

#### 12 - HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **12.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IX do Edital.
- **13.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar a Ata.
- 13.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.
- **13.3** O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

justificado e aceito pela Administração.

- **13.4** Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7° da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.5** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos.

#### 16 - DA ENTREGA

- **16.1** Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.
- **16.2** Deverão ser emitidas notas fiscais pelos serviços prestados após medições realizadas pelo Setor Municipal de Engenharia.
- **16.2.1** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o prazo para entrega dos materiais é de 7 (sete) dias.
- **16.3** A Prefeitura Municipal de Cabo Verde se reserva o direito de não receber os materiais licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **16.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **16.5** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cabo Verde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **16.6** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços licitados.
- **16.7** O VENCEDOR ficará obrigado a trovcar o material, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### 17– SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal comprovada;
- II. Advertência escrita;
- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **17.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, Decreto Municipal n° 23 de 05/03/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 17.3 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **17.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 17.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 17.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### 18 - PAGAMENTO

- **18.1** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil), no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.
- **18.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

#### 19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 19.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- **3.2** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ato compra.

**3.3** – As despesas referentes ao exercício 2023 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

#### 21 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 21.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **21.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao1@caboverde.mg.gov.br</u> e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.
  - 21.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **21.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido.

#### 22 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **22.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **22.1.1** A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.
- **22.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **22.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **23.1** A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 23.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **23.7** É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### **24 - DO FORO**

- **24.1** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Cabo Verde MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **24.2** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Cabo Verde/MG, 12 de julho de 2023.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis Secretária Municipal de Suprimentos

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Cestas Básicas, através de Registro de Preços.

#### 2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

A entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias do recebimento da OF.

Os alimentos deverão ser entregues no almoxarifado local, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Centro.

#### 3 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **3.1** Os alimentoss serão recebidos pelo servidor responsável pelo almoxarifado municipal que fará a conferência dos produtos com as especificações e quantidades estipuladas na Ordem de Fornecimento.
- **3.3** Caso a qualidade dos alimentos ou as marcas sejam consideradas insatisfatórias ou o produto não atenda as especificações contidas no Item 4 Especificações do Produto, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

- **3.4** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 Os custos da substituição de materiais rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

#### 4 – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

4.1 ITEM QUANTID. UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO VR.UN.MINIMO VR.UN.MEDIO VR.UN.MAXIMO VARIACAO VR. MEDIO TOTAL 1 6000,0000 UNIDADE 27397 CESTAS BASICAS. 15705 GOIABADA EM BARRA C/500G |01 pcte 3683 ACUCAR CRISTAL DE 5KG |01 pcte 3686 SABAO EM BARRA C/180GR C/5UN |01 pcte 22308 MILHO VERDE |01 lata/sach 37872 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL | 03 saches 37873 DETERGENTE CONCENTRADRO 500ML | 01 frasco 3682 FEIJAO CARIOCA TIPO 1 C/ 1KG | 04 pctes 3681 ARROZ TIPO 1 LONGO FINO 102 pctes |04 litros 22317 OLEO DE SOJA 12304 PO DE CAFE C/500 103 pctes |02 latas 4836 SARDINHA EM OLEO 125 GR. 2056 SAL REFINADO IODADO C/1KG |01 kg 12299 ACHOCOLATADO EM PO C/ 370GR |01 lata 2018 SABAO EM PO CX. 800 GRS |01 caixa 23988 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 01 KG | 01 pcte 1742 FUBA MIMOSO de 500KG |01 pcte 37875 CREME DENTAL 180GRS |01 unidade 147 BISCOITO DOCE MAISENA |01 pcte 37874 SABONETE VEGETAL ADULTO 150grs | 02 unidades 20900 MACARRAO PARAFUSO 500 GR |01 pcte 22303 MACARRAO TIPO ESPAGUETE |01 pcte 307 BISCOITO CREAM CRAKER C/164KG | 01 pcte 37941 PAPEL HIG. BRANCO C/4 60MT | 01 pcte 4518 FARINHA DE MILHO 500 KG |01 pcte 337,3700 352,4925 377,1300 11,78 % 2.114.955,00 2 2000,0000 UNIDADE 29867 CESTAS BASICAS (R) 15705 GOIABADA EM BARRA C/500G 101 unidade 3683 ACUCAR CRISTAL DE 5KG |01 pcte 3686 SABAO EM BARRA C/200GR C/5UN |01 pcte 22308 MILHO VERDE |01 lata/sach 37872 MOLHO DE TOMATE 300GRS 103 saches 37873 DETERGENTE CONCENTRADRO 500ML | 01 frasco 3682 FEIJAO CARIOCA TIPO 1 C/ 1KG | 04 pctes 3681 ARROZ TIPO 1 LONGO FINO |02 pctes 22317 OLEO DE SOJA |04 litros 12304 PO DE CAFE C/500 |03 psctes

4836 SARDINHA EM OLEO 125 GR. |02 latas 2056 SAL REFINADO IODADO C/1KG 101 pcte 12299 ACHOCOLATADO EM PO C/ 370GR | 01 lata 2018 SABAO EM PO CX. 800 GRS |01 caixa 23988 FARINHA DE TRIGO TIPO 01kg |01 pcte 1742 FUBA MIMOSO c/500kg |01 pcte 37875 CREME DENTAL 180GRS |01 unidade 147 BISCOITO DOCE MAISENA |01 pcte 37874 SABONETE VEGETAL ADULTO 150grs | 02 unidades 20900 MACARRAO PARAFUSO 500 GR |01 pcte 22303 MACARRAO TIPO ESPAGUETE |01 pcte 307 BISCOITO CREAM CRAKER C/164KG | 01 pcte 37941 PAPEL HIG. BRANCO C/4 60MT 4518 FARINHA DE MILHO 500KGRS |01 pcte

4518 FARINHA DE MILHO 500KGRS | 01 pcte 337,3700 352,4925 377,1300 11,78 % 704.985,00

VALOR MEDIO DE MERCADO:

2.819.940,00

#### 4.2 Descritivo e Marcas de Referência

GOIABADA EM BARRA C/500G GOIABADA EM BARRA COM NO MINIMO 500 GRAMAS.

ACUCAR CRISTAL DE 5KG ACUCAR CRISTAL COM NO MINIMO 5 KG.

MILHO VERDE

MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO DRENADO MINIMO 170 GRAMAS, SEM GFORDURAS TRANS E SEM GLUITEM

**DETERGENTE CONCENTRADRO 500ML** 

**DETERGENTE COM NO MINIMO 500 ML, COMPOSICAO:** 

TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRANCIA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO

MARCA DE REFERENCIA LIMPOL, SIMILAR OU SUPERIOR

FEIJAO CARIOCA TIPO 1 C/ 1KG DE FEIJAO CARIOCA TIPO 1, GRUPO 1 – NOVO, LIVRE DE PARASITAS MARCA DE REFERENCIA DU IRINEU, SIMILAR OU SUPERIOR

ARROZ TIPO 1 LONGO FINO

ARROZ AGULHINHA TIPO, 01, LONGO, FINO, ISENTO DE GRAOS BARRIGA BRANCA, PCTE DE 05KG. MARCA DE REFERENCIA PILECCO, SIMILAR OU SUPERIOR

OLEO DE SOJA

OLEO DE SOJA REFINADO COM NO MINIMO 900 ML

PO DE CAFE C/500 GRS

PO DE CAFE, QUALIDADE SUPERIOR, COM CERTIFICADO TRADICIONAL SUSTENTÁVEL DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, COM NO MINIMO 500 GRAMAS

MARCA DE REFERENCIA EVOLUTO, SIMILAR OU SUPERIOR

SAL REFINADO IODADO C/1KG

SAL BRANCO REFINADO E IODADO PACTE COM NO MINIMO 01 KG.

MARCA DE REFERENCIA MOC, SIMILAR OU SUPERIOR

SABAO EM PO CX. 800 GRS

SABAO EM PO, CAIXA COM NO MINIMO 800 GR, TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGANCIA E CARGA, CONTEM ALQUIL BENCENO SULFONATO DE SODIO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.

MARCA DE REFERENCIA OMO, SIMILAR OU SUPERIOR

**FARINHA DE TRIGO TIPO 1** 

FARINHA DE TRIGO TIPO 1, MINIMO 1 KG. PURÍSSIMA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARBOIDRATOS 38 GR E PROTEINAS 5.0GR.

MARCA DE REFERENCIA RENATA PREMIUM, SIMILAR OU SUPERIOR

**CREME DENTAL 180GRS** 

**CREME DENTAL COM NO MINIMO 180GRS** 

ENRIQUECIDO COM FLUOR E CALCIO, SABOR MENTA ORIGINAL

MARCA DE REFERENCIA COLGATE, SIMILAR OU SUPERIOR

**BISCOITO DOCE MAISENA** 

BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM NO MINIMO 170 GRS. VALOR ENERGETICO 133 KCAL, CARBOIDRATOS 22G, PROTEINAS 2,4G, GORDURAS TOTAIS 3,9G, GORDURAS SATURADAS 1,7G, GORDURAS TRANS 0,00, FIBRA ALIMENTAR 0,8G, SODIO 106MG MARCA DE REFERENCIA AYMORE SIMILAR OU SUPERIOR

MACARRAO PARAFUSO 500 GR

MACARRAO PARAFUSO, COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO MINIMO 281 KCAL, FIBRA ALIMENTAR MINIMO 1,5, PROTEINAS 9,2GRS.

MARCA DE REFERENCIA SANTA AMALIA, SIMILAR OU SUPERIOR

MACARRAO TIPO ESPAGUETE

MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO 281 KCAL, PROTEINAS 9,2 GR, CARBOIDRATOS 60 G E FIBRA ALIMENTAR 1,5 GR.

MARCA DE REFERENCIA SANTA AMALIA, SIMILAR OU SUPERIOR

**BISCOITO CREAM CRAKER C/164 GRS** 

BISCOITO CREAM CRACKER COM NO MINIMO 164 GRS, VALOR ENERGETICO 128 KCAL, CARBOIDRATO 21G, PROTEINAS 3,0, GORDURAS TOTAIS 3,6G, GORDURAS SATURADAS 1,5 GRS, GORDURAS TRANS 0,0, FIBRA ALIMENTAR 1,1GRS, SODIO 189MG MARCA DE REFERENCIA AYMORE SIMILAR OU SUPERIOR

MOLHO DE TOMATE SACHE

MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHE COM NO MINIMO 300 GRS

SARDINHA EM OLEO 125GRS

SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL, PESO LIQUIDO 125 GRS, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM GLUTEM MARCA DE REFERÊNCIA COOUEIRO, SIMILAR OU SUPERIOR

SABAO BARRA 05 UN 900GR/PACTE

PACOTE DE SABAO EM BARRA COM NO MINIMO 5 UNIDADES, GLICERINADO, NEUTRO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS LAURICOS, ESTEARICOS E OLEICOSSABAO DE ACIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, AGUA MARCA DE REFERÊNCIA YPÊ, SIMILAR OU SUPERIOR

ACHOCOLATADO EM PO 370GRS

ACHOCOLATADO EM PO, FONTE DE VITAMINAS A, D, C, B6, B12, CALCIO E FERRO, COM NO MINIMO 370 GRAMAS, VALOR ENERGETICO NO MINIMO 73 KCAL, CARBOIDRATOS 17 G, ACUCARES 15 G, SODIO 10,0 MG.
MARCA DE REFERÊNCIA NESCAU, SIMILAR E SUPERIOR

FUBA MIMOSO

FUBA MIMOSO PCTE COM NO MINIMO 500GRS

CARBOIDRATOS 41GR, PROTEINAS 3,7GR, ACIDO FOLICO 81MCG, FIBRA ALIMENTAR 2,7GR, GORDURAS TOTAIS 01GR, VALOR CALORICO 188KCAL, SODIO 23MG.

MARCA DE REFERÊNCIA YOKI, SIMILAR OU SUPERIOR

SABONETE BARRA VEGETAL ADULTO

SABONETE EM BARRA VEGETAL ADULTO, MINIMO 150 GRS.

MARCA DE REFERENCIA DAVENE, SIMILAR OU SUPERIOR

FARINHA DE MILHO PCT/500 GRS

FARINHA DE MILHO EM FLOCOS GRANDES (BIJU) LIVRE DE CORANTES E DE CONSERVANTES.

VALOR ENERGÉTICO 180KCAL, GORDURAS TOTAIS 0,7GRS, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SATURADAS, FIBRA ALIMENTAR 2,5GRS, SÓDIO 22 MGS. PACOTE DE NO MINIMO 500GRS.

MARCA DE REFERÊNCIA TRÊS IRMÃOS, SÃO JORGE, SIMILAR OU SUPERIOR

PAPEL HIG. BRANCO C/4 60MT

PAPEL HIGIENICO COM 04 ROLOS 60 METROS DE ALTA QUALIDADE, COM CONTROLE BACTERIOLOGICO, FOLHA SIMPLES PICOTADO E GOFRADO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FOLHA SIMPLES C/4 UNIDADES 60 MT, FOLHA BRANQUISSIMA.

AS MARCAS INDICADAS SÃO MERAS REFERÊNCIAS PARA EMBASAMENTO DA QUALIDADE PRETENDIDA DOS PRODUTOS.

#### 7 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação para aquisição de Cestas Básicas para distribuição aos servidores da Prefeitura de Cabo Verde, bem como às pessoas carentes do Município.

#### 8 – UNIDADE FISCALIZADORA

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12 de julho de 2023.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis

Secretária Municipal de Suprimentos

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: <u>Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de Cestas Básicas.</u>

ENDERI	E <b>ÇO:</b>					
TEL.: _						
acordo co Presencia	om todas as 1 009/2023	condições fi	Prefeitura Municipal xadas no Edital do Fo apresentamos nosso ue segue:	Processo Licitato	ório nº 159/2	2023 - Pro
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço unit	Preço total
Condiçõe	s de Pagam	ento: <u>Confo</u>	rme Edital			
		dados banc			NIC	)
			N° Nome da <i>A</i>	Agencia	N	
			, de	de 2023.		
		Nome	e e assinatura do repre	•		

#### ANEXO III

#### FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
$N^{\circ}$ de Registro na Junta Comercial:	Data://
Endereço:	N° Bairro:
Cidade:U	UF: CEP:
Email:	TEL:
Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, E	GP, MEI):
Objeto Social:	
CPF: PI	Órgão Expedidor: S/PASEP:
	Porcentagem:
	Órgão Expedidor:
	S/PASEP: AR TODOS OS SÓCIOS)
Dados Bancários da Empresa:	
Nome do Banco:	N° do Banco:
Nome da Agência:	N° da Agência:
Número da Conta	

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa — Envelope  $\mathbf{n}^\circ$  1)

#### ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE	E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICIT PREGÃO PRESEN	CATÓRIO N° 159/2023 ICIAL N° 009/2023
do artigo 4º da Lei	te declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que nente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	,dede 2023.
	Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	ITATÓRIO N° 159/2023 ENCIAL N° 009/2023
	os a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos
Por ser vero	lade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	,dede 2023.
_	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

	:
	CITATÓRIO Nº 159/2023 ENCIAL Nº 009/2023
1993, acrescido pela em trabalho noturno	ara fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito ano o, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:	emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
	,dede 2023.
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	<del></del>
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023	
A Empresa	, com sede na cidade de
etc), n°.	, inscrita no CNPJ/MF sob o
	neste ato representada por
por	
, <b>DECLARA</b> , sob pe	
Microempresa, Empresa de Pequeno Por	
estando apta a usufruir os benefícios e v	vantagens legalmente instituídas pela
Lei Complementar nº. 123, de 14 de deze	embro de 2006.
,de	ede 2023.
Nome e assinatura do i	representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.

#### **ANEXO VIII**

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 009/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Nome e assinatura do representante legal		de	de 2023.
N			
	NI	1	
		<u>-</u>	

#### ANEXO IX

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PROCESSO 159/2023 PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

Aos	, nos term	os do art. 15, d	la Lei Federa	al nº 8.666, d	e 21/06/1993,	com as
alterações nelas in	seridas pela Le	ei Federal n° 8.88	33, de 09/06/9	94 e demais no	rmas legais apl	licáveis,
o MUNICÍPIO D	E CABO VEI	RDE, Estado de	Minas Gerai	s, pessoa Jurío	lica de Direito	Público
Interno, sediada	na Av. Oscar	r Ornelas, nº	152, centro,	CNPJ/MF n°	17.909.599/0	001-83,
representado por	seu Prefeito	Municipal, Sr.	CLÁUDIO	ANTÔNIO	PALMA, br	asileiro,
divorciado, técnico	o agrícola, por	tador do RG nº 1	M-2.195.377	, SSP/MG e C	PF n° 440.417.	.306-78,
residente e domici	iliado no Sítio	São Bartolome	u, Zona Rura	al do Distrito d	de São Bartolo	meu de
Minas, Cabo Verd	le-MG, dorava	nte denominado	simplesment	te <b>ÓRGÃO</b> G	ERENCIADO	<b>R</b> , e a
empresa	,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0
$n^{\mathbf{o}}$	, sediada					
, doravante	denominada	simplesmente D	ETENTOR	A DO REGIS	STRO DE PR	REÇOS,
neste ato represen	ıtada		,	, , re	esolvem regist	rar o(s)
preço(s) referente	ao Processo nº	° 159/2023, Preg	ão Presencia	l nº 009/2023,	para a aquisiçã	ão do(s)
material(is) consta	ntes no Anexo	II, cuja proposta	a foi classific	ada em primei	ro lugar, observ	vadas as
condições enuncia	das nas clausul	las abaixo:				

#### **PRIMEIRA – OBJETO:**

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo II (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

#### SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$, para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).

#### TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

#### **QUINTA - DOS PREÇOS:**

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 009/2023.
- I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2023 Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

- I Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.
- II A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

#### OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

- I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.
- II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu

vencimento.

- III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.
- IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.
- V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.
- VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

#### NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

#### DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

- I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;
- II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.
- II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;
- II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.
- II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.
- II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

## DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
- II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.
- III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.
- IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

#### DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

#### I- Pela Administração, quando:

- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

#### DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- III- As despesas referentes ao exercício 2023 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

#### DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 159/2023 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
- III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

#### **DETENTORA DA ARP**

#### **TESTEMUNHAS:**